

**MEMORANDO nº395/2021 – DEUE/SESMA**

Belém/PA, 17 de junho de 2021.

De: Dr. Kleber Renato Ponzi Pereira – Diretor do **DEUE/SESMA**

Para: Dra. Silvania Lamarão – Diretora **DEAD/SESMA**

**Assunto:** Encaminhamento de Termo de Referência para locação de equipamento de RX

Senhora Diretora,

Considerando a necessidade de garantir a qualidade dos serviços de impressão e digitalização de imagens radiográficas (CR) à população, assim como, assegurar a prestação de serviços de maior qualidade aos usuários e profissionais, de forma segura e eficaz;

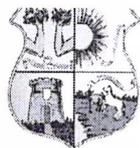
Considerando as razões expostas no Memorando n.º 240/HGM/2021, de 06/04/2021, que expõe que o Sistema de Radiologia utilizado no referido Hospital está há mais de 15 anos de uso, o que compromete a eficácia do atendimento não só pela baixa qualidade como pelos constantes defeitos, sem condições de uso, além destes, quando utilizado, estão passível a falhas gravíssimas nas imagens radiológicas com falsos diagnósticos.

Considerando que no acervo mobiliário da SESMA não há disponibilidade de aparelho de CR e impressora radiológica, para suprir a demanda do HGM, bem como, o processo licitatório em tramitação (GDOC n.º 16819/2021) não possui prazo conclusivo para sua finalização;

Considerando que o aparelho de CR e impressora radiológica são essenciais para a prestação da Assistência aos usuários que buscam o atendimento hospitalar, que funciona com atividades ambulatorial e hospitalar de urgência e emergência de média complexidade, adulto e pediátrico, com 22 leitos, sala de parto; de cirurgia; **de raio x** e de ultrassonografia, disponibilizando de atendimentos de urgência, internação, ambulatorial e SADT com um fluxo de clientela por atendimentos por demanda espontânea e referenciada via SISREG;

Considerando que Hospital é única unidade de média complexidade com atendimento de emergência em funcionamento na Ilha de Mosqueiro, e neste é ofertado serviços laboratoriais e de diagnóstico por imagem com radiografia aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a técnica radiológica é uma forma segura aos pacientes que buscam o atendimento hospitalar, além destas permitirem maior agilidade do serviço com menos desperdício de tempo entre a aquisição e a digitalização das imagens e o seu respectivo envio para avaliação por parte dos radiologistas e dos médicos da assistência,



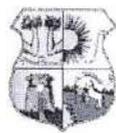
Considerando que a SESMA busca desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das Unidades de atendimento de Urgência Emergência, com o intuito de prestar o melhor atendimento à população, com maior resolutividade nos atendimentos e melhor perspectiva na terapêutica do paciente.

Assim, diante da necessidade **urgente** de suprir a demanda do Hospital de Mosqueiro, que encontra-se sem equipamento que possibilite a realização de exames por imagem, encontrando-se vulnerável e sem condições de pleno atendimento aos pacientes, e a ausência desse serviço poderá provocar conseqüências irreparáveis ou de difícil reparação à saúde coletiva da população, solicitamos contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão e digitalização de imagens radiográficas (CR), para atender **situação emergencial**, por período não superior a 6 (seis) meses.

Na oportunidade, encaminhamos Termo de Referência, contendo o detalhamento e definição da contratação pretendida pela Administração, para conhecimento, providências e prática dos atos administrativos necessários à contratação, bem como, pesquisa de preços de mercado (03 propostas).

Atenciosamente,

**KLEBER RENATO PONZI PEREIRA**  
Diretor DEUE/SESMA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR)**, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, fornecimento de suprimentos dos aparelhos, instalação, **COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB no Hospital Geral de Mosqueiro, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade do tipo "**COMPRA EMERGENCIAL**", para atender o disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 99976/2021, a fim de suprir a necessidade da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, especialmente o **Hospital Geral de Mosqueiro**. Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento na Unidade de Urgência e Emergência, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.2. Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) instituído através da Portaria MS/GM nº 529/2013, que consiste no conjunto de elementos de estrutura, processos, instrumentos e metodologias baseadas em evidências que tendem a minimizar o risco de sofrer um evento adverso no processo de atenção à saúde, se faz necessária e essencial a identificação do receptor na bolsa de hemocomponente através da etiqueta de identificação de modo a garantir a segurança do paciente;

2.3. Considerando a importância da impressão em filme radiológico e a Digitalização de Imagens de Radiologia é essencial para aprimorar os serviços de diagnóstico, tratamento e atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém;

2.4. Considerando que o processo licitatório tipo pregão eletrônico se encontra em trâmite via **GDOC nº 16819/2021** e o tempo de finalização do processo é exíguo para sanar necessidade do Hospital Geral de Mosqueiro;

2.5. Considerando que os equipamentos são essenciais para a prestação de uma assistência de qualidade ao usuário. A presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta administração para as ações programáticas desenvolvidas pela SESMA/PMB que objetivam agilidade e eficiência no diagnóstico e menor tempo de hospitalização.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações



técnicas constantes no ANEXO B do presente TR.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua vigência por 06 (seis) meses

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a futura contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73 de 15 de agosto de 2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

6.3 Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "**similar**", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total do lote que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;



- 7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
- 7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos equipamentos não podendo ser menor que 90 (noventa) dias
- 7.1.6. A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;
- 7.1.7. O item cuja especificação assim o requerer deverá vir acompanhado do respectivo Manual ou Instruções de Uso;
- 7.1.8. Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Deverão ser apresentadas as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## 8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Certificado da ANVISA**, se couber;

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregue **imediatamente** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços constantes nas Ordens de Serviço, conforme **ANEXO A**, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora é responsável pela instalação dos equipamentos e treinamento dos servidores, devendo comunicar a data e o horário previsto para entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

9.1.2. No regime de **comodato**, a empresa vencedora se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, instalação inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos que

Av. Governador José Malcher, 2821 - São Braz - CEP 66090-100

E-mail: deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Telefone: (91) 3184-6116



serão utilizados;

- 9.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega/prestação do serviço, para outra unidade de saúde da SESMA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 9.3. O recebimento e a aceitação dos itens objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 9.4. A aceitação dos itens está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;
- 9.5. **Não será aceito produto diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;**
- 9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até **5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 10. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o **descrito neste TR e seus ANEXOS**;
- 10.2. Os serviços e quantitativos descritos neste TR são **ESTIMADOS**.
- 10.3. **A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra necessários à realização dos serviços;**
- 10.4 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;
- 10.5 Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;
- 10.6 Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;
- 10.7 Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos e peças que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos e peças defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei;

## 11. DO COMODATO

- 11.1 Todos os equipamentos (impressoras e CR) deverão ser novos (primeiro uso), fornecidos e instalados pela contratada para a prestação dos serviços, sendo que a contratada deverá comprovar o estado de novo através do número de série, que denote o período de fabricação e/ou notas fiscais dos produtos;
- 11.2 Todos os suprimentos deverão ser fornecidos pela contratada e os mesmos devem ser originais e lacrados do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados; (novos)



**11.3** A contratada deverá fornecer suporte técnico quando necessário aos equipamentos alocados, sendo que o primeiro atendimento de assistência técnica deverá ser feita on site (no local);

**11.4** A contratada fornecerá um sistema de software para gerenciamento e monitoramento online do ambiente, cartucho e/ou toners, necessidade de troca de kits de manutenção e quaisquer suprimentos que se fazem necessários, contabilização das impressões de cada equipamento e definição de quotas por usuário que utilizam o serviço de impressão;

**11.5** A contratada deverá disponibilizar central de atendimento ao cliente, por telefone ou internet, para pedido de suprimentos ou manutenção, com registro do número do chamado técnico e sua data/hora, devendo esses dados ser fornecidos ao solicitante no atendimento, sendo anexado ao faturamento do mês um relatório impresso com a posição de todos os chamados produzidos até a data de fechamento do faturamento do mês;

**11.6** A contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos, preventivamente, conforme recomendado pelo fabricante do equipamento, e corretivamente, ou através de assistência técnica que venha a ser solicitada, no horário de expediente do CONTRATANTE, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**11.7** A contratada deverá em caso de manutenção que precise retirar o equipamento da SESMA, para realização de reparos, será obrigatória a substituição para que a CONTRATANTE não venha sofrer prejuízos aos seus serviços. De um equipamento equivalente ao retirado.

**11.8** A LICITANTE deverá apresentar fatura mensal observando e discriminando os serviços realizados segundo os critérios a seguir:

**11.9** Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados univocamente pela própria licitante para diferenciar-se dos demais existentes.

#### **11.15 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

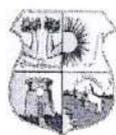
**11.15.1** A manutenção preventiva e corretiva com ou sem substituição de peças e/ou partes, será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.15.2** A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

**11.15.3** Esses serviços serão prestados preferencialmente nos locais onde os equipamentos estejam instalados, ou na sede da CONTRATADA, se outro equipamento semelhante e em boas condições operacionais for repostado no mesmo local, para que não ocorra solução de descontinuidade dos serviços da CONTRATANTE.

**11.15.4** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

**11.15.5** O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA é de 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas respectivamente. Os períodos serão computados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.



**11.15.6** O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA ou ainda por telefone, fax ou e-mail, que preencherá o documento - **Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos** - fornecendo à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo as seguintes informações:

- a) Número de série dos equipamentos;
- b) Local onde os equipamentos estão instalados;
- c) Defeito/ocorrência observada;
- d) Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- e) Nome do responsável local.

**11.15.7** Define-se como “**Tempo de atendimento ao chamado**” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento e “**Tempo de solução do problema**”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento **Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos**, pelo representante da Contratante, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**11.15.8** Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

**11.15.9** Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a Contratada deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

**11.15.10** O técnico da licitante CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento **Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos**, efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

**11.15.11** Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela licitante CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

**11.15.12** Entende-se por “Fechamento dos chamados”, o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados, com data e hora, bem como, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objeto desta contratação. O Gestor da Contratante deve ter acesso ao Sistema de Registro e acompanhamento instalado nas dependências da CONTRATANTE.

**11.15.13** O sistema deverá fornecer relatórios de acompanhamento dos chamados com periodicidade semanal, mensal podendo ainda solicitar excepcionalmente à CONTRATADA até 03 (três) relatórios especiais.

**11.15.14** A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, relatórios parciais semanais do sistema de bilhetagem para conferência e controle por essas áreas até o 5º dia corrido do mês subsequente, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente àquele período.

**11.15.15** Não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

### **11.16 DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO E DA INDISPONIBILIDADE**

**11.16.1** Caso haja interrupções não programadas nos serviços, A CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária, regidos a partir das cláusulas a seguir:

**11.16.2** Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos utilizados no provimento serviço objeto deste Contrato, desde que devidamente informado a CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**11.16.3** A duração máxima da paralisação programada é de 24h, sendo que se esse prazo for excedido, a CONTRATADA incidirá na hipótese de penalidade mencionada nesta seção.

**11.16.4** A CONTRATADA concederá descontos no valor mensal por interrupção dos serviços e pagará multa, cujas causas não sejam atribuídas a CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

**11.16.5** Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada no Centro de Atendimento da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, e a sua total recuperação.

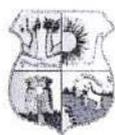
**11.16.6** Para efeito de desconto, o período padrão a ser considerado é de um dia corrido, adotando-se como início da contagem o primeiro minuto decorrido após a passagem da 6ª hora sem resolução da ocorrência do fato que proporcionou a CONTRATANTE o direito de receber o desconto.

**11.16.7** O valor do desconto e da multa será aplicado no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do contrato no mês da ocorrência da interrupção.

**11.16.8** Os descontos e as multas serão calculados por indisponibilidade de cada equipamento.

**11.16.9** Quando os valores de disponibilidade do Serviço estabelecidos pela CONTRATADA não forem atendidos será concedido ao cliente um desconto por interrupção e uma multa será cobrada, também na forma de desconto, na fatura subsequente e calculada a partir da seguinte equação:





<p>1)</p> $VD = \frac{VFM}{30} \times N$	<p>Onde:</p> <p>VD = Valor do desconto;</p> <p>VFM = Valor da franquia mensal por máquina (em R\$);</p> <p>n = Quantidade de dias decorridos sem a resolução do problema.</p> <p>30 = período de um mês</p>
<p>2)</p> $M = VD \times 0.2$	<p>Onde:</p> <p>M = Valor da multa a ser paga por indisponibilidade</p> <p>VD = Valor do desconto (calculado na 1ª equação)</p>
<p>3)</p> $VDT = VD + M$	<p>Onde:</p> <p>VDT = Valor do desconto total a ser concedido</p> <p>VD = Valor do desconto por indisponibilidade (eq. 1)</p> <p>M = Multa (eq. 2)</p>

**11.17 No regime de comodato, à empresa vencedora se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, instalação inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos que serão utilizados.**

## **12. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**12.1** Os equipamentos serão instalados nos locais indicados no **ANEXO A**.

**12.2** A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de Impressoras e/ou Multifuncionais. Caso seja mudado o local de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

**12.3** A CONTRATADA deverá garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente e gabinete do equipamento, eventualmente afetado pela atuação do técnico da licitante CONTRATADA.

**12.4** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como tomadas elétricas no padrão ABNT NBR 14136 com aterramento, ponto lógico (rede) e ponto de telefone.

**12.5** A CONTRATANTE deverá fornecer link de telecomunicação necessário e suficiente entre as unidades onde serão instalados o *software* de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem de impressão, cópia e digitalização dos equipamentos.

**12.7** A CONTRATADA não poderá remover as máquinas das instalações originais sem prévia comunicação por escrito da CONTRATANTE.

**12.8** A CONTRATANTE deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

**12.9** Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás ou uniforme, visando cumprir as normas de segurança das unidades.

**12.10** Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

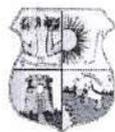
**13.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**14.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.





## 15 DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento e a aceitação do objeto licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 16. DOS SERVIÇOS

16.1 Todo serviço somente será realizado após agendamento pela **CONTRATANTE**;

16.2 **A contratação** para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SESMA, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/1993;

16.3 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

16.4 Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

16.5 Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem da rede e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

16.6 Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

16.7 Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um **relatório** dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado da rede de gases, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para mantê-la em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

16.8 A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços;

16.9 Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

16.10 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;



## 17. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1 O(s) local(is) de prestação do serviço dará nas instalações prediais da **SESMA/PMB**, conforme **ANEXO A**;
- 17.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;
- 17.3 O referido relatório servirá para o controle da **SESMA/PMB** e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;
- 17.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a cadastrar o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contato.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 18.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 18.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 18.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 18.4. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 18.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 18.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 18.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. Responsabilizar-se em fornecer a **SESMA/PMB**, através de comodato IMPRESSORAS E CR novos e de primeiro uso, **para cada estabelecimento conforme ANEXO A**, indicando marca e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá compromisso de oferecer suporte técnico e científico, programas de treinamento e acompanhamento, incluindo instalação,

manutenção do aparelho e assistência técnica local em horário de 24 horas ininterruptas, inclusive, sábados, domingos e feriados, que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 2 (duas) horas, sem ônus para a **SESMA/PMB**;

**18.10.** Comprometer-se a ofertar **aparelhos novos de último modelo** da marca oferecida, além dos mesmos aparelhos serem fornecidos com licença em sistema de Gerenciamento interfaceamento, já licenciado, que seja compatível ao Sistema utilizado na **SESMA/PMB**, que seja indicado pela assessoria de informática da SESMA/PMB, cuja operacionalidade e serviços de implantação, manutenção, licença de uso e atualizações serão sem ônus ao contratante;

**18.11.** Entregar o aparelho em comodato e fazer a instalação imediata a contar da data do recebimento da ordem de serviço, além de substituir o aparelho em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até **72 (setenta e duas) horas** após acionada a assistência técnica;

**18.12.** Comprometer-se a repor as peças dos aparelhos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

**18.13.** A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro técnico pessoas certificadas em treinamento técnico ou científico pelo fabricante para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos cotados, treinamento e capacitação da equipe técnica da SESMA/PMB durante todo o contrato;

**18.14.** Possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 02 (dois) funcionários para Assistência Técnica e de pelo menos 02 (dois) Assessores Científicos com experiência comprovada pelo fabricante da marca oferecida e contrato de trabalho, além de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento em tela. Apresentar o plano de logística em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir a necessidade durante as 24 horas ininterruptas.

**18.15.** A **CONTRATADA** deverá dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

**19.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**19.2.** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**19.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva





entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

19.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para, troca, ajustes e/ou reparos dos itens que compõem o objeto deste TR.

## 20. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

20.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

20.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº

8.666, de 1993;

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

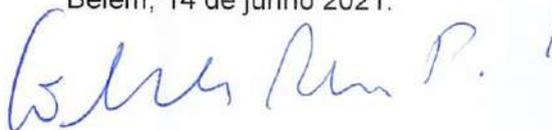
## 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 24. DAS PENALIDADES

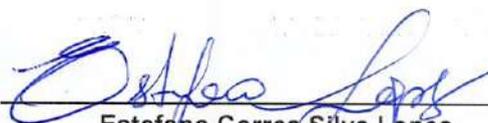
24.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 14 de junho 2021.



**Kleber Renato Ponzi Pereira**

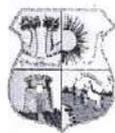
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA  
Matrícula: 2882094-013



**Estefano Correa Silva Lopes**

Assessor Superior – DEUE/SESMA  
Matrícula: 0466034-024

## ANEXO A



ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA

UNIDADE	ENDEREÇO
<b>Hospital Geral de Mosqueiro</b>	Rua 15 de Novembro, S/N - Mosqueiro – Belém – PA, CEP: 66910-000.



**ANEXO B**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**LOTE 1-SALA DE RAIOS-X**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA
1	<p><b>APARELHO DE CR DIGITALIZADORA:</b> Fornecimento do aparelho CR com instalação no equipamento de raio-x existente na SESMA. Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X com certificação ANVISA; O sistema deverá proporcionar a "Digitalização de Imagens de Radiologia digital nas categorias indireta (CR). Resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X, tamanhos: 18x24cm (7x9,5 polegadas); 24x30cm (9,5x12 polegadas); 35x35cm (14x14 polegadas); 35x43cm (14x17 polegadas); Capacidade de processamento mínimo de 50 (cinquenta cassetes/hora) para Raio-X; 1 (um) Servidor com processador, no mínimo, core i5 7ª geração, HD 2 TB, mínimo 8 GB memória Ram; 1 (um) Monitor (LED), mínimo de 19 polegadas, resolução 1080 x 1920; Reversão/rotação de imagem (cima para baixo ou direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU;Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS; Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Nobreak de 02 KVA. Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos que serão utilizados.</p>	UNID.	01
2	<p><b>IMPRESSORA PARA SALA DE RAIOS X:</b> Fornecimento de Impressora em filme certificada pela ANVISA com printserver para raio x, com instalação do equipamento, com capacidade de processamento de 90 filmes/hora, filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm). Primeira impressão em 52 segundos ou menos Máximo de 125 filmes por bandeja ou mais Correção de densidade automática. Tamanho de pixel: 78,6 µm (323 dpi) e 3.2 Dmax Conexão DICOM via printserver Profundidade de contraste de 14 bits. Entrada para até 7 canais. Com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, insumos inclusive, substituição de equipamentos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos que serão utilizados.</p>	UNID.	01
3	<p><b>FILME RADIOLÓGICO/PELÍCULA</b></p>	UNID.	1000